



Despacho

Tendo em consideração:

1. A apresentação pela empresa “Tecnovia Açores, Sociedade de Empreitadas, S.A.” de lista de erros e omissões do caderno de encargos relativas ao concurso de **“Reabilitação e Requalificação do Edifício do Antigo Tribunal e a sua Adaptação a Incubadora de Empresas”**;
2. Que, de acordo com o n.º 3 do artigo 61º do Código da Contratação Pública, a apresentação de listas de erros e omissões suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão da Câmara Municipal sobre as referidas listas ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.
3. Que, por tratar-se de questões técnicas relacionadas com medições apresentadas no mapa de quantidades, foi solicitado parecer ao autor do projeto de execução, para que a entidade adjudicante possa pronunciar-se de forma fundamentada, tendo concluído que existe a necessidade de aceitar um dos dos erros e omissões apresentados, nomeadamente o identificado no seu correio eletrónico, datado de 21 de março de 2017, anexo ao presente despacho.
4. Que a Câmara Municipal, de acordo com o n.º 5 do artigo 61º do CCP, tem de se pronunciar pela aceitação ou rejeição dos erros e omissões até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não forem expressamente aceites.
5. Que o prazo para apresentação das propostas termina no corrente dia, 21 de março de 2017.

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 5 artigo 61º do Código dos Contratos Públicos, que seja cumprido o parecer do autor do projeto de execução sobre as listas de erros e omissões apresentados por interessados no concurso e que, na data de publicitação do presente despacho, cesse também a suspensão do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Determino ainda, de acordo com o n.º 7 do mesmo artigo, que a decisão sobre as listas de erros e omissões apresentadas por interessados no concurso seja junto às peças do



procedimento, que sejam notificados todos os interessados e seja publicitada no sítio de internet da entidade adjudicante em <http://cmscflores.pt/>

As decisões foram tomadas ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deverão ser sujeitas a ratificação pela Câmara Municipal, na sua próxima reunião.

Paços do Concelho, 21 de março de 2017.

/ O Presidente da Câmara

José Carlos Pimentel Mendes

Frederico

De: Frederico <frederico_pereira@cmscflores.pt>
Enviado: terça-feira, 21 de março de 2017 15:26
Para: CMSCF, José Carlos Mendes; Elisabete Nóia (elisabete_noia@cmscflores.pt)
Cc: CMSCF, Fernanda Medina; CMSCF, Fabiana Costa
Assunto: FW: Reabilitação e Requalificação do Edifício do Antigo Tribunal e a sua Adaptação a Incubadora de Empresas
Anexos: mapa quantidades FINAL.xls

Boa tarde,

Reencaminho resposta do autor do projeto técnico “Reabilitação e Requalificação do Edifício do Antigo Tribunal e a sua Adaptação a Incubadora de Empresas”.

De: Projectangra [mailto:projectangra@mail.telepac.pt]
Enviada: terça-feira, 21 de março de 2017 14:55
Para: 'Frederico' <frederico_pereira@cmscflores.pt>
Assunto: RE: Reabilitação e Requalificação do Edifício do Antigo Tribunal e a sua Adaptação a Incubadora de Empresas

Boa tarde,

Na sequência da lista de erros e omissões apresentada pela empresa Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., na sequência do procedimento público para obra de “Reabilitação e Requalificação do Edifício do Antigo Tribunal e a sua Adaptação a Incubadora de Empresas”, cumpre-me informar o seguinte:

AR – ARQUITECTURA

AQ.7 REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS

AQ.7.2 – A unidade de medida da peça de Traquito é o centímetro como descrito no artigo.

FE – FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

FE.2 – BETÕES, COFRAGEM, ARMADURAS E ESTRUTURA METÁLICA

FE.2.1 – BETÕES

FE.2.1.3 – A quantidade a concurso está correcta.

FE.2.4 – ESTRUTURA METÁLICA

FE.2.4.1.1 – A quantidade correcta é 5 897,06 kg.

FE.2.4.1.2 – A quantidade a concurso está correcta.

FE.2.4.1.3 – A quantidade a concurso está correcta.

FE.3 – PAVIMENTO TÉRREO

FE.3.1 – A quantidade a concurso está correcta.

FE.3.2 – A quantidade a concurso está correcta.

Em anexo segue ficheiro com o Mapa de Quantidades final que resulta de todas as alterações introduzidas ao inicial.

Cumprimentos,
Adriano Rosa
Eng.º Civil